

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

PORTARIA Nº 20/2021 – DE 09 DE MARÇO DE 2021.

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município de Ipuina, e;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020”;

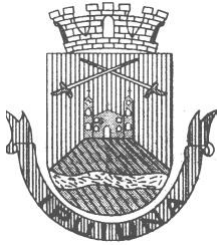
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “Altera a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Considerando, por fim, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19)”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações de Prevenção e Controle no Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - O Comitê constituído no caput deste artigo será composto pelos seguintes membros representando os respectivos segmentos:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Suélen Cristina Moreira- Secretária Municipal de Saúde;

II – Bárbara de Souza Ridolfi – Coordenadora de Atenção Primária e Referência técnica municipal do Covid-19;

III – Otavio Balbino do Couto- Agente de Combate as Endemias;

IV – Natália Ferreira Santos – Enfermeira da Epidemiologia;

V- Mariana Rezende Vilas Boas – Vigilância Sanitária;

Representante da Santa Casa de Misericórdia:

Erlem Ferreira Silva Reis.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Sônia Maria de Melo Silva.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Joelma de Souza Guimarães.

Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Walquíria Efigênia de Souza.

Representante do Gabinete do Prefeito:

Maria Tereza de Aquino.

Representante da Secretaria Municipal de Esporte:

Wellington Vilela de Souza.

Representante da Polícia Militar;

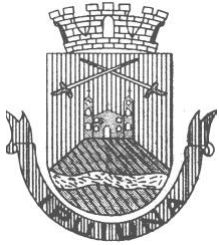
Sargento Gilberto Antônio M. Lombelo.

Representante do Lar São Vicente de Paulo e ACIPI:

Márcio Moreira de Aquino.

Representante do Conselho Tutelar:

Francini Corsi de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Art. 2º - A finalidade do Comitê constituído se consolida na coordenação e assessoramento junto ao Executivo Municipal, das ações visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Ipuuna.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê constituído por esta Portaria ficará a cargo da Coordenadora de Atenção Primária e Referência Técnica Municipal do COVID-19.

Art. 4º. O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Parágrafo Único - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

- I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, e;**
- II - outras autoridades públicas e especialistas.**

Art. 5º - Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19);

III - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

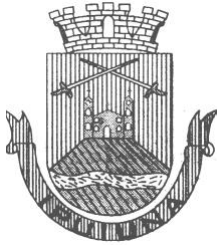
IV – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19);

V - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Ipuuna;

VI - articular com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VII - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo inclusive convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;

VIII – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

IX- Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde.

Art. 6º - Considerando o relevante interesse público relativo ao Comitê Municipal de acompanhamento das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art. 7º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento das ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 09 de março de 2021.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA.

“Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ipuuna”.

E no site: ipuiuna.mg.gov.br

EM: _____ DE _____ DE _____
